

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LEI 14.133/2021 E NORMATIVOS INFRALEGAIS

FICHA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO			
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ugb	ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela Demanda	SILVANA TONI	Cód. Funcional	3803
Objeto da aquisição/contratação(Conforme PCA)	ALIMENTAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Responsável pela elaboração	EDNA CRISTINA DA SILVA	Cód: Funcional 956	

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento da fase de planejamento da contratação destinado a demonstrar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Além de subsidiar a elaboração do Termo de Referência, o estudo observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, assegurando a viabilidade técnica da futura contratação

2 – OBJETO

Alimentação para os usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de assegurar o atendimento contínuo e adequado aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tarumã, em especial aqueles acompanhados pela Unidade de Gestão Básica (UGB) Espaço Vovó e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), garantindo a oferta de serviços compatíveis com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a continuidade das ações socioassistenciais.



A UGB Espaço Vovó realiza atendimento diário a aproximadamente 13 (treze) pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Os usuários atendidos necessitam de suporte especializado para a realização de atividades da vida diária, tais como alimentação, higiene pessoal, mobilidade e demais cuidados essenciais. O público atendido enquadra-se, em sua maioria, nos graus I e II de dependência, conforme critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não apresentando comprometimento cognitivo significativo ou possuindo alterações cognitivas controladas.

Paralelamente, o CREAS presta atendimento aos migrantes em trânsito pelo município, assegurando o acesso aos direitos sociais previstos na legislação vigente, dentre os quais destacam-se a assistência social, saúde, alimentação, moradia, educação, transporte, trabalho, segurança, lazer e previdência social, bem como a proteção à maternidade, à infância e o respeito às diferenças culturais, sem qualquer forma de discriminação em razão da nacionalidade ou da condição migratória.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, assegurando atendimento digno aos usuários, em conformidade com os princípios da administração pública, do interesse público e das disposições da Lei nº 14.133/2021

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O Município encontra-se em fase de implantação e consolidação do Plano de Contratações Anual, PCA. Embora a contratação ainda não esteja individualizada no PCA, a necessidade está relacionada à política municipal de assistência social e ao Projeto/Atividade “ Espaço Vô Vó e CREAS ”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação é compatível com o planejamento orçamentário municipal e será custeada exclusivamente com recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Administração Municipal adotará as medidas necessárias para garantir a disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a execução contratual,



observando os princípios do planejamento, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Caso necessário, poderão ser realizadas suplementações, remanejamentos ou adequações orçamentárias, observadas as disposições legais e os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

A contratação somente será formalizada mediante existência de saldo orçamentário suficiente e emissão da respectiva nota de empenho, conforme exigências da legislação aplicável

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de refeições aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo para a garantia da segurança alimentar e nutricional e para a continuidade dos atendimentos socioassistenciais.

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observando as quantidades e os locais definidos pela Administração.
- As refeições deverão ser preparadas diariamente, utilizando matérias-primas de qualidade, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, atendendo à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes.
- Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, qualidade, sabor, textura e temperatura, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos usuários.
- Sempre que necessário, as refeições deverão observar restrições e recomendações nutricionais levando em consideração que os usuários do Espaço Vô Vó possuem doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes mellitus.
- As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para o transporte de alimentos, garantindo a manutenção da qualidade, da higiene e da temperatura até o momento do consumo.



- A solução deverá assegurar capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas da Administração, inclusive em situações excepcionais ou emergenciais, garantindo a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.
- A empresa contratada deverá possuir regularidade perante os órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual as licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários ao exercício da atividade.
- A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança alimentar, interesse público e dignidade da pessoa humana, assegurando atendimento adequado aos usuários da política municipal de assistência social.
- A solução deverá observar, sempre que possível, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, mediante a utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios e correta destinação dos resíduos gerados.

Os requisitos estabelecidos representam as condições mínimas necessárias para que a solução atenda ao interesse público, assegurando o fornecimento de alimentação com qualidade, segurança, regularidade e eficiência aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação sanitária vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de alimentação para atendimentos dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência.

Verificou-se que o mercado dispõe de diferentes alternativas para suprir a demanda da Administração, dentre as quais destacam-se:

Alternativa 1 – Preparação das refeições pela própria Administração (execução direta).

Esta alternativa demandaria a implantação de estrutura própria para produção dos alimentos, incluindo cozinha industrial equipada, aquisição permanente de gêneros alimentícios, contratação de nutricionista, cozinheiros e auxiliares, além da obtenção e



manutenção das licenças sanitárias exigidas. Também seriam necessários investimentos contínuos em equipamentos, utensílios, manutenção, controle de estoque e gestão operacional.

Após análise, conclui-se que esta alternativa não se mostra economicamente viável, considerando os elevados custos de implantação e manutenção, bem como a ausência de estrutura física e de pessoal especializado para execução do serviço.

Alternativa 2 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo por equipe própria.

Essa solução exigiria que o Município dispusesse de cozinha adequada, equipe técnica permanente, equipamentos, armazenamento apropriado e rigoroso controle sanitário para o preparo diário das refeições.

Embora permita maior controle sobre o preparo dos alimentos, esta alternativa também demanda significativa estrutura administrativa e operacional, além de custos permanentes com recursos humanos e manutenção, tornando-se inadequada para a realidade da unidade.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitex).

Consiste na contratação de empresa especializada para o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições prontas, conforme cardápio previamente definido e especificações estabelecidas pela Administração.

Esta alternativa transfere à contratada a responsabilidade pela produção das refeições, observando as normas sanitárias vigentes, boas práticas de manipulação de alimentos e demais exigências legais, cabendo à Administração apenas o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Trata-se da solução amplamente adotada pela Administração Pública para demandas semelhantes, em razão da maior eficiência operacional, redução de custos indiretos, eliminação da necessidade de investimentos em estrutura própria e maior agilidade no atendimento das necessidades dos usuários. Diversos órgãos públicos utilizam esse modelo de contratação para fornecimento de refeições prontas, demonstrando sua viabilidade técnica e econômica.

5.1 - Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitex) representa a solução



mais vantajosa para a Administração Pública, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança alimentar previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução possibilita o atendimento contínuo dos idosos assistidos pelo Espaço VôVó e, quando necessário, de outros usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando refeições preparadas de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com qualidade, regularidade, adequado valor nutricional e segurança alimentar, sem exigir investimentos públicos em infraestrutura, equipamentos e recursos humanos especializados.

5.1.1 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que o fornecimento de refeições prontas ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

O sistema permitirá o registro do preço unitário, das especificações e das condições de fornecimento das marmitex para solicitações futuras durante o período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral da quantidade máxima anual estimada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços favorece a continuidade do atendimento socioassistencial, evita a formação de estoque de alimento perecível, permite a emissão de solicitações conforme a necessidade efetiva e assegura controle dos quantitativos fornecidos, recebidos e pagos.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Não haverá órgãos participantes, nem será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

A quantidade a ser registrada corresponderá ao quantitativo máximo anual estimado de 5.160 marmitex, sem garantia de consumo integral pela Administração.



6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a seguir se dá a partir de históricos de atendimentos dos últimos anos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Refeição preparada, tipo marmitex meio, acondicionada em embalagem térmica descartável, apropriada para transporte e consumo, com tampa, contendo alimentação variada e balanceada, com peso total aproximado de 650 a 700 gramas por unidade, composta, no mínimo, pelos seguintes itens e respectivas quantidades: • Arroz: aproximadamente 160 gramas; • Feijão com caldo: aproximadamente 120 gramas; • Guarnição: aproximadamente 120 gramas; • Carne branca ou carne vermelha: aproximadamente 130 gramas, podendo ser de até 200 gramas quando se tratar de preparações com ossos ou molho; • Salada cozida: aproximadamente 80 gramas; • Salada crua: aproximadamente 40 gramas.	5160	UNIDADE

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando parâmetros que refletem os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.



Para a formação do preço de referência, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

a) pesquisa direta junto a 5 fornecedores do ramo de atividade, sendo obtidas as seguintes cotações:

- Empresa Cione: R\$ 19,00 por unidade;
- Marmitaria Avanzi: R\$ 21,00 por unidade;

b) preço registrado em contratação pública vigente (Ata de Registro de Preços): R\$ 18,50 por unidade.

Considerando as informações obtidas, foi adotado como metodologia para definição do preço estimado a média aritmética dos valores pesquisados, resultando no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) por marmitex, por representar parâmetro compatível com os preços praticados no mercado e atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Com base na quantidade estimada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 100.620,00 (cem mil seiscentos e vinte reais).

Para composição da estimativa de preços foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade, tendo sido encaminhadas solicitações de cotação a empresas especializadas, das quais foram obtidas respostas suficientes para composição da pesquisa;

II – preços constantes de contratação pública vigente, por meio de Ata de Registro de Preços da Administração Pública, celebrada em período compatível com a pesquisa, observando-se os critérios de atualização e compatibilidade previstos na legislação.

Para definição do valor estimado da contratação foi adotado o critério da média aritmética dos preços válidos obtidos, considerando-se os valores compatíveis com o mercado e aptos a refletir o custo médio da contratação.

A memória de cálculo utilizada para obtenção do preço estimado é a seguinte:

- Empresa Cione: R\$ 19,00;
- Marmitaria Avanzi: R\$ 21,00;
- Ata de Registro de Preços vigente: R\$ 18,50.

Média aritmética:

$(R\$ 19,00 + R\$ 21,00 + R\$ 18,50) \div 3 = R\$ 19,50$ por unidade.



Os documentos que embasam a pesquisa de preços, bem como a memória de cálculo detalhada, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo.

As empresas consultadas atuam no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex) e possuem capacidade para atender ao objeto da contratação. A utilização de preços provenientes de contratação pública vigente complementa a pesquisa de mercado, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando as boas práticas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e entrega de refeições prontas, tipo marmitex, destinadas ao atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, mediante o registro do fornecedor, dos preços unitários, das especificações dos itens, dos quantitativos máximos estimados e das demais condições de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços terá natureza vinculativa e obrigacional quanto às condições nela estabelecidas, não implicando, contudo, obrigação da Administração em contratar a totalidade dos quantitativos estimados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria, observada a disponibilidade orçamentária e a demanda dos serviços.

O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo servidor responsável, contendo, conforme o caso, a quantidade de refeições, o local, a data e o horário para entrega. A Ordem de Fornecimento terá caráter exclusivamente operacional, não podendo modificar os preços, as especificações, os quantitativos máximos registrados ou quaisquer outras condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

As refeições deverão ser preparadas diariamente, utilizando ingredientes de boa qualidade e em condições adequadas de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis, as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e as demais exigências



estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, especialmente aquelas aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

Considerando o perfil dos usuários atendidos, composto predominantemente por pessoas idosas, inclusive indivíduos que podem apresentar necessidades alimentares específicas decorrentes de condições crônicas, as refeições deverão apresentar composição equilibrada, variada e adequada ao público atendido, priorizando preparações leves e com moderação no uso de sal, açúcares e gorduras, de forma a contribuir para uma alimentação adequada e para a promoção da saúde e do bem-estar dos usuários.

As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens descartáveis, resistentes, atóxicas, apropriadas para alimentos e com características térmicas adequadas, devidamente fechadas, de modo a preservar a temperatura, a integridade, a qualidade e as condições higiênico-sanitárias dos alimentos durante o transporte e até o momento da entrega.

A entrega deverá ocorrer nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme a necessidade dos serviços, mediante solicitação do servidor responsável. O fornecimento poderá ocorrer também em finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade de atendimento aos usuários e mediante solicitação prévia da Administração.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física, operacional e logística compatível com o objeto, bem como equipe em número suficiente para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação. Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, bem como pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, das refeições que apresentarem desconformidades relacionadas à qualidade, quantidade, higiene, acondicionamento, temperatura ou às demais especificações estabelecidas.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das especificações, a qualidade e as condições das refeições, a pontualidade das entregas, os quantitativos fornecidos e as demais obrigações assumidas pela contratada.



A solução adotada busca assegurar regularidade, qualidade, segurança alimentar e continuidade no fornecimento das refeições, evitando interrupções nos serviços socioassistenciais e garantindo que os usuários recebam alimentação adequada às características e necessidades do público atendido.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade identificada, permitindo que a Administração disponha de refeições prontas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, continuidade dos serviços e qualidade no atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da natureza do objeto e das necessidades da Administração, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

O objeto consiste no fornecimento contínuo de refeições prontas (marmitex), cuja execução exige padronização do cardápio, uniformidade na qualidade dos alimentos, controle higiênico-sanitário, regularidade das entregas e responsabilidade única pelo preparo, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização das refeições, dificultar o controle de qualidade, aumentar a complexidade da fiscalização contratual, gerar riscos de descontinuidade do fornecimento e ocasionar divergências quanto às responsabilidades em caso de falhas na execução.

Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, reduz custos operacionais e assegura maior uniformidade no atendimento aos usuários, especialmente considerando que o público beneficiário é composto, em sua maioria, por pessoas idosas, muitas delas com necessidades alimentares específicas decorrentes de condições de saúde.

Dessa forma, verifica-se que a contratação em lote único atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço



público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de refeições prontas, nutritivas e de qualidade aos idosos atendidos pela Unidade de Gestão Básica (UGB) Espaço Vovó e, quando necessário, aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Garantir alimentação adequada, segura e nutricionalmente equilibrada aos usuários, observando suas necessidades específicas, especialmente em razão da predominância de pessoas idosas, muitas delas portadoras de doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes.
- Assegurar o fornecimento regular e ininterrupto das refeições, evitando descontinuidade no atendimento e preservando a qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Promover a segurança alimentar e nutricional dos usuários, mediante o fornecimento de refeições preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.
- Proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, mediante a contratação de empresa especializada, reduzindo custos administrativos e eliminando a necessidade de investimentos em estrutura própria para preparo das refeições.
- Assegurar a padronização da qualidade, do cardápio e da logística de fornecimento, permitindo maior controle e efetividade na fiscalização da execução contratual.
- Contribuir para a manutenção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar dos usuários atendidos, fortalecendo a política pública de assistência social desenvolvida pelo Município.

Dessa forma, a contratação permitirá que a Administração atenda ao interesse público de maneira eficiente, econômica e contínua, assegurando alimentação de qualidade



aos usuários e promovendo melhores condições para a execução das ações socioassistenciais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da futura contratação, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social adotará as seguintes providências:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e demais documentos que instruirão o processo de contratação, definindo de forma clara as especificações do objeto, os critérios de execução e as obrigações das partes.
- Realizar pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, visando estimar o valor da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar o recebimento das refeições.
- Definir os locais, horários e procedimentos para solicitação, recebimento e conferência das refeições, garantindo a adequada organização da execução contratual.
- Verificar a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação e adotar as providências necessárias para a emissão do respectivo empenho.
- Orientar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato quanto aos procedimentos de fiscalização, conferência da qualidade das refeições, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades.
- Disponibilizar à empresa contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, incluindo os locais de entrega, horários de atendimento, quantitativos estimados e demais orientações pertinentes.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social já dispõe de estrutura administrativa e de servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não sendo necessária a realização de obras, adaptações físicas,



aquisição de equipamentos ou contratação de pessoal adicional para viabilizar a execução do objeto.

Assim, conclui-se que a Administração possui as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias para a efetivação da contratação e para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade da contratação, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

A contratação do fornecimento de refeições prontas (marmitex) possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada de forma independente, sem depender da celebração de outros contratos específicos para sua viabilização.

Todavia, sua execução estará integrada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, especialmente no atendimento aos usuários da Unidade de Gestão Básica (UGB) Espaço Vovó – Centro Dia e, quando necessário, aos usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constituindo ação complementar aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da articulação com as demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos provenientes das embalagens das refeições e ao transporte utilizado para sua entrega.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de alimentos produzidos e manipulados em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando desperdícios durante o preparo e a distribuição das refeições.



- Utilização de embalagens descartáveis apropriadas para acondicionamento de alimentos, preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, desde que atendam às normas de segurança alimentar e conservação dos alimentos.
- Adoção de práticas que reduzam o desperdício de alimentos, por meio do adequado planejamento da produção e da entrega das refeições, considerando a demanda efetivamente solicitada pela Administração.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do contrato, observando a legislação ambiental aplicável e as normas municipais relativas à coleta e disposição final de resíduos sólidos.
- Planejamento das rotas de entrega, sempre que possível, visando reduzir o consumo de combustível, a emissão de gases de efeito estufa e otimizar a logística de distribuição.
- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes durante toda a execução contratual, adotando boas práticas que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitex) é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A contratação garantirá o fornecimento regular de alimentação de qualidade aos idosos atendidos pela Unidade de Gestão Básica (UGB) Espaço Vovó e integrantes do CREAS, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Além de atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade exigidos, a solução apresenta maior eficiência administrativa e economicidade, dispensando investimentos



em estrutura própria, equipamentos e pessoal especializado. Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, viável e compatível com o interesse público, estando em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação

Tarumã, 17 de Agosto de 2026

EDNA CRISTINA DA SILVA
Supervisora de Programas

